



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**4º TERMO DE ADITAMENTO - 3ª PRORROGAÇÃO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2020
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LA MACCHINA
CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.935.665/0001-73, com sede na Rua Coronel Diogo, nº 897, Jardim da Glória, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01545-001, representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **DANIEL NOBREGA ANGELINI**, portador do RG nº **.962.599-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº ***.828.788-**.

OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota do TCESP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 4º, e no artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0009887/2019-10.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente Termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por **12 (doze) meses**, a partir de **05 de agosto de 2025**, encerrando-se em **04 de agosto de 2026**, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira, do Contrato nº 18/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1- A vigência do presente Termo de Aditamento se encerrará, independentemente do transcurso do prazo estipulado no item 1.1. da Cláusula Primeira, acima, na hipótese de que sobrevenha condição resolutiva, consistente na celebração de novo contrato visando à prestação do mesmo objeto deste instrumento, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1- Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, o **preço unitário** correspondente à **Hora Técnica de Manutenção** é de **R\$ 45,83** (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total estimado para o período de vigência, o valor de **R\$ 47.296,56** (quarenta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3.2- O custo estimado para a **aquisição de peças**, durante o prazo de execução dos serviços, é de **R\$ 180.600,00** (cento e oitenta mil e seiscentos reais).

3.3- A despesa onerará os recursos reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.80.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL NOBREGA ANGELINI, Procurador**, em 08/07/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/07/2025, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1231066** e o código CRC **C8B8A304**.